

ESP-C.D.P I DE OSASCO, EDERSON VIEIRA DE JESU

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 28/2026

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|--|---------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 28/2026 | 380173-ESP-C.D.P I DE OSASCO, EDERSON VIEIRA DE JESU | MARIA HELENA FREIRE | 25/06/2026 10:37 (v 0.5) |
| Status | | | |
| ASSINADO | | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 8/2026 | SEI:006.00216129/2026-16 |

1. Justificativa

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA HELENA FREIRE

Policia! Penal



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 10:37:08.